

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Proc.CEE nº 063/75

INTERESSADO - JOSÉ CORREA LEITE NETO

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro ALFREDO GOMES

PARECER CEE Nº 582/75, CSG, Aprov. em 19/02/75, Comunicado ao
Pleno em 26/02/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- O interessado, José Corrêa Leite Neto, com (vinte oito) 28 anos de idade, fez o curso primário no Grupo Escolar de Franco da Rocha, no Estado de São Paulo, e, em continuação, realizou cursos preparatórios a fim de prestar exames de High School Equivalency, o que efetivou no Newark State College, sendo-lhe emitido o respectivo diploma em 26 de setembro de 1972, pelo New Jersey State Board of Education (Departamento de Educação do Estado de Nova Jersey), como "certificado de equivalência para High School". (fls. 3 a 6) .

II- CONCLUSÃO

Reconhece-se a equivalência dos estudos realizados por José Correa Leite Neto, nos Estados Unidos da América, em nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, desde que seja aprovado em exames especiais de Português e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, correspondentes ao referido nível.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro ALFREDO GOMES Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Liónel Corbeil.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no
exercício da Presidência.